



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1398 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis municipais

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis do patrimônio municipal, descritos e caracterizados no Anexo I desta lei.

ARTIGO 2º - A alienação prevista no artigo anterior será precedida de avaliação e executada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante leilão público.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a forma de realizar as alienações.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 01 de junho de 2011.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal